



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19

### Processo Administrativo nº 002/19

A Câmara Municipal de Guaraniésia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dona Sinhá, nº 269, na cidade de Guaraniésia - MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

A Sessão Pública deste PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Câmara Municipal de Guaraniésia localizada Praça Dona Sinhá, nº 269, na cidade de Guaraniésia - MG, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n.º 22, de 06 de maio de 2019.

**CRENCIAMENTO:** às 14h45min do dia 07 de outubro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 15h00min do dia 07 de outubro de 2019.

#### I – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, contemplando licenças de uso para: (1) Software de Controle do Processo Legislativo; (2) Software de Consulta Pública pela Internet, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico, estando inclusos os serviços de atualizações durante a vigência do contrato, assim como o suporte técnico e a manutenção “*in loco*” e/ou via telessuporte sem limite de horas ou chamados, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

#### II – DO VALOR MÁXIMO:

2. O Valor máximo fixado para a presente contratação é de R\$34.066,66 (trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Guaraniésia e codificados na Despesa sob o nº **01.10.00.01.031.0025.2002.33.90.40.00**

#### IV – DA LEGISLAÇÃO

4. Este Pregão Presencial é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada por legislações posteriores.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital;

5.1.1. Poderão participar da presente licitação, apenas as empresas que possuam o conjunto completo dos softwares e serviços objetos desta licitação.

5.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não visar o presente certame contratação de porte elevado/grande vulto ou que envolvam múltiplas especialidades; assim como subcontratação dos softwares solicitados nesse edital, permitindo somente a subcontratação de serviços de hospedagem;

5.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.3. Sociedades cooperativas;

5.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Legislativo Municipal;

5.2.5. Declaradas inidôneas de licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.6. Nas quais participe, seja a que título for, servidor público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Guaranésia;

5.2.7. Empresas que não contiverem a oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

## **VI – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhe outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse de interpor recursos e motivá-los.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o Termo de Credenciamento, constante no Anexo II deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA**  
Minas Gerais

---

6.2.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício; no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em qualquer outro órgão oficial competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, no qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.2.1., que comprove poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. Será admitido apenas um único representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante somente poderá representar uma credenciada;

6.2.4. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante o decorrer da Sessão Pública.

6.3. Juntamente com o Termo de Credenciamento, deverá ser apresentada Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Modelo constante no Anexo III deste Edital;

6.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar também Declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, conforme Modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. Todos os documentos de credenciamento e as declarações, mencionadas nos itens anteriores, deverão ser entregues fora dos Envelopes e serão retidos e juntados ao processo administrativo que trata do certame.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

**VII – DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Proposta e Habilitação deverão ser entregues fechados de modo inviolável, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo:

Câmara Municipal de Guaraniésia

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 002/2019

(Razão Social do Proponente)

Câmara Municipal de Guaraniésia

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2019

(Razão Social do Proponente)

7.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

**VIII – DA PROPOSTA (Envelope nº 1)**

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, rubricadas e assinadas, em papel timbrado da própria empresa, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, nos moldes do Modelo constante no Anexo V, e deverão contemplar:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados do representante legal;
- c) dados bancários da empresa;
- d) Composição de preços dos serviços a serem prestados;
- e) Valor total da Proposta para o período de 12 (doze) meses;
- f) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final da entrega dos envelopes.

8.1.1. A licitante deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, incluindo despesas com deslocamento de funcionários



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

para visitas técnicas na implantação/manutenção do sistema.

8.1.2. A licitante fica ciente que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na elaboração da Proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A Proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Serão DESCLAFISSICADAS as Propostas:

8.3.1. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável;

8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.3.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.3.5. Que apresentar valor maior ao valor máximo especificado no item II deste Edital.

## **IX – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

9.1. Os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

### **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, expedida pelo Município;

9.3.4. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440/11;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.3.6.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.6.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal.

9.3.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.6.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a pessoa jurídica, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, assinados por Contador responsável, que comprovem a situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

9.4.3. Balanço de Abertura para as empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses.

9.4.4. Comprovação de Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou superiores a 1,0 (um).

9.4.4.1. Caso a empresa possua ILG menor do que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral igual ou superior a 0,5 (meio).

9.4.5. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer frente ao total de suas dívidas de curto prazo:

**ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período:

**ILG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)** – indica o quanto que a empresa dispõe em ativos para pagamento do total de sua dívida. Envolve além dos recursos líquidos, mas também os permanentes.

**SG = (Ativo total) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)**

9.4.6. Patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do Valor estimado para a contratação, conforme item 2.1., devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, tal como fixada no preâmbulo, admitida a atualização por meio de índices oficiais.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de que o licitante forneceu materiais/serviços compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.5.2. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer;

9.5.3. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

## **9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.6.1. Declaração da empresa, conforme modelo no Anexo VI, constando as seguintes informações:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com todos os termos do presente Pregão Presencial;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.2. Termo de Compromisso quanto à realização do serviço objeto do presente certame, conforme modelo constante no Anexo VII;

## **9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos no Envelope nº 2, devidamente lacrado, e ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão no ato de sua apresentação.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade.

9.7.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão.

9.7.4. A Equipe de Apoio ao Pregão poderá efetuar consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7.5. O licitante será inabilitado quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

9.7.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

## **X - DO PROCEDIMENTO**

10.1. A Sessão Pública do presente Certame se dará na data mencionada no preâmbulo deste Edital, em sala própria localizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Guaranésia, situado na Praça Dona Sinhá, 269, Guaranésia - MG.

10.2. O Pregoeiro declarará aberta a Sessão iniciando-se a fase de Credenciamento dos licitantes presentes, conforme disposto no item VI deste Edital.

10.2.1. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

10.3. Estando em posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação.

10.4. A Equipe de Apoio ao Pregão procederá, em primeiro lugar, a abertura dos Envelopes nº 1, relativos à Proposta de Preços.

10.5. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

10.6. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. O critério para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço total ofertado ao lote único.

10.8. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.8.1. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.8, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos, até no máximo três, já incluída a primeira colocada.

10.8.2. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, conforme item 10.7., a ordem para esses lances será definida por sorteio.

10.9. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, que participe desta fase.

10.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação de propostas.

10.12.1. Caso a proponente vencedora seja inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.12, observada a ordem da classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lance será verificada a conformidade da Proposta de menor preço, conforme as exigências do Edital.

10.15. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

10.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao da licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.16., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.17. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e fará a classificação das propostas apresentadas.

10.17.1. Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção do melhor preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

10.18. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.18.1. Caso a primeira colocada seja inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope da próxima colocada e, assim sucessivamente, até obter uma proponente habilitada.

10.19. Constatado o atendimento pleno das condições editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 12 deste Edital.

10.20. Da sessão pública do pregão presencial lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

10.20.1. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos Atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21. A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar Proposta atualizada contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

10.22. Os envelopes de Habilitação das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço global para o lote único deste certame.

## **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata durante a Sessão importará a decadência do direito de recurso, conforme disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

de comunicação por e-mail, bem como divulgação da decisão no Portal da Transparência deste Legislativo.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaraniésia.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Guaraniésia fará a adjudicação e a homologação do objeto à licitante vencedora.

### **XIV – DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologada a licitação e, devidamente, empenhado o valor estimado a ser contratado, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, confeccionado conforme minuta constante no Anexo VIII, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sendo convocadas a seguir as demais licitantes, na ordem de classificação.

14.2. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, bem como a Proposta atualizada da Contratada.

14.3. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.4. O contrato terá vigência de 12 (meses) a contar da data definida na Ordem de Início dos Serviços.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

14.6. A Câmara Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

14.7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XV – DA GARANTIA DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

15.1. Para a devida assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para o período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

15.2. A garantia será renovada ou substituída, caso haja prorrogação do prazo de vigência do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

15.3. A Garantia será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA após a conclusão do objeto do contrato, descontada as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia em favor da CONTRATANTE se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

15.5. Caso haja aditamento de valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu(s) aditamento(s).

## **XVI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS**

16.1. Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Câmara Municipal de Guaranésia.

16.1.1. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

16.1.2. O prazo de implantação admite uma única prorrogação, por igual período, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito pela Contratada os motivos da dilação.

16.1.3. Caso os serviços não estejam plenamente operantes no prazo estipulado no item 16.1.1., a Contratada estará sujeita a receber as penalidades previstas neste edital.

16.2. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos presenciais, quando requisitado pela Contratante.

16.3. Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Contratante disponibilizará à Contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da Contratada.

16.4. Depois de implantado a solução integrada e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Câmara Municipal de Guaranésia, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.

16.4.1. Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Câmara Municipal de Guaranésia poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito.

16.4.2. O prazo de implantação admite uma única prorrogação, por igual período, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito pela Contratada os motivos da dilação.

16.4.3 Durante a vigência contratual, caso haja a necessidade de atendimento presencial (“in loco”), a Contratante notificará a Contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para resolução do problema identificado.

16.4.4. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo tais custos estarem previstos no valor contratado.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar **no 2º (segundo) dia útil de cada mês**, Nota Fiscal/Faturas e Relatório Mensal dos Serviços efetivamente executados no mês anterior, bem como a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas no edital, neste contrato e na Lei Federais nº 8.666/93.

16.6. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias da apresentação dos documentos mencionados na subcláusula 16.5., após serem devidamente atestados pelo Fiscal do contrato.

16.6.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.7. Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e deste contrato.

16.8. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária.

## **XVII – DO REAJUSTE**

17.1. O Valor do contrato será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

17.2. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 18.2.;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo máximo de até dois anos, em especial na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.2. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, em caso de desistência da assinatura do contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, na entrega da garantia ou para assinatura de eventuais termos aditivos ao contrato;

18.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na implantação dos serviços, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 18.2.7. deste item;

18.2.4. Multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso da não apresentação da documentação exigida no item 16.5. deste Edital;

18.2.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no atendimento de consulta solicitada formalmente, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 18.2.7. deste item;

18.2.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, caso os serviços estejam inoperantes; no caso de reincidência, dentro do mesmo mês, será aplicada a multa prevista no item 18.2.7.;

18.2.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas.

18.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA**  
Minas Gerais

---

18.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

18.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

18.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

### **XIX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: [camaraguaranesia@gmail.com.br](mailto:camaraguaranesia@gmail.com.br).

19.2. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo e-mail citado no item anterior, ou por escrito, devidamente protocolado junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede desta Casa de Leis.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o Edital do Pregão, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da Proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Guaraniésia, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

20.4. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Termo de Compromisso;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaranésia, MG, para dirimir litígios resultantes deste certame.

20.6. Para conhecimento público, expede-se o presente Pregão Presencial, publicando seu extrato na Imprensa Oficial.

Guaranésia, 20 de setembro de 2019.

Érico Queiroz Neto  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 002/2019**

Processo Administrativo nº 002/2019

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Edital contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser executado e entregue por empresa a ser contratada pela Câmara Municipal de Guaranésia, para implantação de softwares e serviços.

1.2 Também contém a descrição detalhada dos serviços a serem executados (objeto) de manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e hospedagem dos softwares e dados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal e dos recursos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidas, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

### **2. OBJETIVO**

2.1 Os “Softwares” e “Serviços” pretendidos destinam-se à modernização tecnológica para tramitação e controle dos Processos Legislativos da Câmara Municipal de Guaranésia. Tem também como objetivo a inclusão participativa da sociedade, por meio de software de Consulta Pública pela Internet, o qual consiste na contribuição do cidadão com opiniões sobre temas relevantes da cidade.

2.2 A presente contratação segue o modelo de aquisição de Licença de Uso de Softwares para uso específico da Câmara Municipal de Guaranésia e prestação de serviços como solução sustentável, cujo planejamento considera a totalidade dos recursos e serviços necessários e estabelece os requisitos que caracterizam uma solução consistente, autocontida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e produção dos resultados pretendidos.

### **3. IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS**

3.1 Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

3.2 A Câmara não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

3.3 Os softwares deverão integrar os módulos proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços e softwares oferecidos pela Câmara de maneira agilizada.

3.4 Os softwares devem funcionar em rede, de modo a alimentar o sistema da Câmara Municipal de Guaranésia, sem limitação de estações de trabalho, além de possibilitarem impressão de documentos em



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

impressoras locais ou que estejam ligadas em rede, com compatibilidade com impressoras laser, jato de tinta e matriciais.

3.5 Os softwares a serem oferecidos deverão ser compatíveis com, no mínimo, o sistema operacional Windows, nas versões “7” de 32 bits e Windows Server 2008 de 64 bits, e deve haver possibilidade de upgrade no caso de substituição do mesmo no curso do contrato.

3.6 Os softwares deverão conter todos os requisitos de segurança aplicados para o funcionamento pela internet visando à prevenção contra a ação de hackers e demais atos de vandalismo digital. A empresa contratada deverá providenciar a correta hospedagem dos sistemas e dos bancos de dados destinados à publicação na internet, além de garantir todos os níveis de segurança necessários ao bom funcionamento dos mesmos.

3.7 Deverá ser providenciado cópia de segurança (backup) no próprio disco rígido do servidor (espelho), além de ser possível a cópia de segurança total em mídias do tipo DVD, que deverá ser atualizável automaticamente.

3.8 A implantação dos softwares deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data definida na Ordem de Início dos Serviços, já com as bases contendo os dados convertidos e os softwares em funcionamento e adaptados às funcionalidades da Câmara Municipal de Guaranésia, e os funcionários treinados para uso e operação dos softwares.

3.9 Juntamente com a instalação softwares, a CONTRATADA produzirá imagem para backup (cópia de segurança) dos dados transferidos das bases de dados existentes, juntamente com uma solução de mídia de restauração, que deverá ser entregue à CONTRATANTE.

#### 4. SOFTWARES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4. As especificações obrigatórias que os sistemas solicitados devem atender, sendo que a empresa deverá ser capaz de atender a todas as especificações são as que seguem:

##### 4.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:

**1. Software de Controle do Processo Legislativo:** SOFTWARE DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO : O software Processo Legislativo a ser oferecido, desenvolvido para uso específico em Câmaras Municipais, compatível com sistema de Banco de Dados padrão SQL, deverá proporcionar aos usuários, como características obrigatórias, a realização das seguintes funcionalidades:

1.1. Permitir a Edição Eletrônica de Documentos

1.2. O Software deverá permitir o cadastro de Mala Direta integrado com a editoração eletrônica.

1.3. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes às: Normas, Leis Complementares, Leis Ordinárias,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

Emendas à Lei Orgânica, Decretos Legislativos e Resoluções permitindo ainda o controle se a norma foi alterada, alterada por, revogada e revogada por

1.4. O Software deverá permitir o cadastramento das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, possibilitando adicionar e remover os membros das Comissões através da base de dados dos vereadores, evitando assim duplicidade de digitação;

1.5. O Software deverá permitir controle automático de numeração de Documento, podendo ser: Numeração sequencial geral, e também sequencial nos casos: Geral por tipo, geral no ano, por tipo no ano, geral na Legislatura, por tipo na Legislatura, sendo que em todos os casos seja independente por tipo de documento;

1.6. O Software deverá permitir controle automático de numeração de Processo, podendo ser: Numeração sequencial geral, numeração sequencial geral por tipo, numeração manual e sem numeração, independente do tipo de documento;

1.7. O Software deverá permitir controle automático de numeração de Protocolo, podendo ser: Numeração sequencial infinita, numeração sequencial geral por ano, numeração sequencial por legislatura, independente do tipo de documento;

1.8. O Software deverá permitir o controle de Despachos conforme parametrizações como, locais, pessoas nos locais, prazos nos locais, ações nos locais, independente por tipo de documento;

1.9. O Software deverá permitir o registro das Legislaturas da Câmara Municipal com os nomes dos Vereadores que a compuseram, bem como a composição das mesas diretoras e das Comissões, ainda permitirem o cadastro do nome do Prefeito, nome do Vice-Prefeito, início e término do mandato, data da eleição e data da posse;

1.10. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos, e demais dados pertinentes a todos os Atos da Mesa e Atos da Presidência;

1.11. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes a todas as Portarias emitidas na Câmara Municipal e documento anexo às portarias;

1.12. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes a todas as Atas da Câmara Municipal, selecionando informações de outras bases de dados do sistema para a sua confecção através do preenchimento de modelos pré-formatados;

1.13. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes a todas as Ordens do Dia da Câmara Municipal, selecionando informações de outras bases de dados do sistema para a sua confecção através do preenchimento de modelos pré-formatados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Minas Gerais

1.14. O Software deverá ordenar as informações cadastradas no mínimo com os seguintes recursos, número, código, data;

1.15. O Software deverá permitir a instalação de um módulo independente (aplicativo e base de dados independentes do software de Processo Legislativo) de Controle de Gabinete de Vereador, permitindo a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação das funcionalidades, de mala direta, controle de visitas, agenda de compromissos e geração de relatórios e etiquetas;

1.16. O Software deverá permitir ao Gabinete do Vereador, mecanismo em processo digital para submeter os documentos do trabalho legislativo ao setor de protocolo;

1.17. O Software deverá ser plenamente compatível com Sistemas Operacionais Gráficos de Rede e possuir interface gráfica com ícones, botões, e demais recursos, prioritariamente com o uso do mouse;

1.18. O Software deverá possibilitar a impressão dos documentos cadastrados em impressora local e as disponíveis em rede, devendo ter compatibilidade com impressora matricial, jato de tinta e laser;

1.19. Todos os documentos deverão demonstrar sua situação: oficializar (rascunho) ou oficial, permitindo ainda protocolar o documento diretamente da tela em que foi finalizada a sua elaboração, caso não tenha que ser submetido ao protocolo central, através de mecanismo em processo digital;

1.20. O Software deverá ter um mecanismo externo para permitir a publicação de todas suas proposituras na internet nos formatos PDF e RTF. Podendo selecionar um ou vários tipos de propositura, além de poder selecionar a partir de que ano dar-se-á o início da publicação;

1.21. O Software deverá possuir mecanismo externo para publicar na internet os documentos por ele elaborados, para que os usuários do portal da Câmara tenham acesso a uma busca das proposituras publicadas. Esta busca deve ter como filtros no mínimo os campos autor, palavra chave, ano, número e tipo;

1.22. O Software deverá possuir mecanismo interno de conversão de todos os textos de formato “RTF” para “PDF” automaticamente e armazenar em suas respectivas bases de dados;

1.23. O Software deverá permitir restrição de acesso ao sistema, restrições totais ou parciais de leitura, inclusão, alteração e exclusão de registros por perfil de usuário. Estas configurações de restrições deverão ser realizadas no próprio aplicativo;

1.24. O Software deverá possuir controle de tramitação de documentos, isto é, em que local se encontra o documento, qual o prazo de despacho deste documento, podendo anexar um novo documento a tramitação corrente;

1.25. O Software deverá possuir cadastro e configuração de calendário com personalização de feriados para que os prazos de despacho da tramitação de documentos não sejam prejudicados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA

Minas Gerais

1.26. O Software deverá possuir mecanismo de assinatura digital ICP-Brasil. Este mecanismo poderá ser habilitado ou não no sistema, dependendo da disponibilidade das necessidades e dos recursos (cartão com assinatura digital) que a Câmara Municipal fornecer.

**2. Software para Consulta Pública via Internet:** O Software para realização de Consultas Públicas pela Internet a ser fornecido para Câmara Municipal deverá possibilitar que os cidadãos, previamente cadastrados pela Internet no próprio software, possam contribuir com opiniões sobre temas relevantes da cidade. Deverá o software funcionar no modelo de Software como Serviço – SaaS, ou seja, basta o usuário acessar a internet para ter acesso as operações do software e opinar sobre tema previamente inserido pela Câmara Municipal. O software de Consulta Pública deverá realizar todas as operações necessárias para elaboração de uma Consulta Pública pela Internet com as seguintes características operacionais OBRIGATÓRIAS, sendo que se qualquer um dos itens de Especificação Técnica Obrigatória não for atendido, a empresa será inabilitada:

2.1. O Software deverá adotar o e-mail do usuário como *username* para acessar o sistema e permitir que o próprio usuário escolha sua senha de acesso com no mínimo 4 caracteres e no máximo 10 caracteres;

2.2. O Software deverá permitir que somente usuários cadastrados possam contribuir para as Consultas Públicas em andamento;

2.3. O Software deverá permitir o cadastramento prévio de usuários solicitando pelo menos as seguintes informações: Nome, Telefone, Endereço e e-mail;

2.4. O Software deverá exibir no site da Câmara Municipal de Guaraniésia as Consultas Públicas em andamento apresentando no mínimo as informações: Número da Consulta Pública, Ementa da Consulta Pública, data de início e data de término;

2.5. Para as consultas Públicas finalizadas o sistema deverá exibir as seguintes informações: Número da Consulta Pública, Ementa da Consulta Pública, data de início, data de término e Relatório das Contribuições e publicação final, permitindo aos usuários a possibilidade de download do arquivo em formato “.pdf”;

2.6. Após o usuário escolher a Consulta Pública que deseja contribuir o sistema deverá mostrar o texto completo sobre o assunto da Consulta Pública, assim como possibilitar que sejam disponibilizados arquivos em formato PDF e vídeos referentes ao tema da consulta pública;

2.7. Depois de encerrada a contribuição o Software deverá fornecer um número correspondente ao Ticket da contribuição, esse Ticket deverá ser único e garantir ao usuário que a contribuição foi enviada;

2.8. O software de Consulta Pública deverá enviar para o e-mail do usuário, após o cadastramento, *username* e senha de acesso;

2.9. O software de Consulta Pública deverá permitir que o relatório das contribuições possibilite a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

visualização gráfica das contribuições e dos registros de cadastro dos usuários;

2.10. O Software deverá permitir a gerência das consultas públicas através de um administrador;

2.11. O administrador do Software de Consulta Pública ao criar uma Consulta Pública, ficará responsável para publicar o texto da Consulta Pública, vídeos e arquivos PDF;

2.12. O Software deverá permitir que o administrador elabore as questões de múltipla escolha, assim como questões cuja a resposta permita texto livre para digitação;

2.13. O Sistema deverá permitir que o usuário possa contribuir com a Consulta Pública através de questões com múltipla escolha, várias respostas e com texto livre para digitação;

2.14. Após o usuário escolher a Consulta Pública que deseja contribuir o sistema deverá mostrar o texto completo sobre o assunto da Consulta Pública, assim como possibilitar que sejam disponibilizados arquivos em formato PDF e vídeos referentes ao tema da consulta pública;

2.15. O Sistema deverá permitir que o usuário possa contribuir com a Consulta Pública através de questões com múltipla escolha, várias respostas e com texto livre para digitação;

2.16. Após encerrada a contribuição o Software deverá fornecer um número correspondente ao Ticket da contribuição, esse Ticket deverá ser único e garantir ao usuário que a contribuição foi enviada;

2.17. O software de Consulta Pública deverá enviar para o e-mail do usuário, após o cadastramento, *username* e senha de acesso;

2.18. O software de Consulta Pública deverá permitir que o relatório das contribuições possibilite a visualização gráfica das contribuições e dos registros de cadastro dos usuários;

2.19. O administrador do Software poderá alocar ANALISTAS para analisar as contribuições referentes às consultas públicas em andamento, sendo que o Software deverá exigir que sejam alocados o número de no mínimo 3 (três) ANALISTAS para cada Consulta Pública;

2.20. O administrador deverá ter acesso, ao término da Consulta Pública, às estatísticas das questões múltipla escolha;

2.21. O administrador determinará o prazo da Consulta Pública, informando ao Software data e hora para término e início não inferior a 20 (vinte) dias corridos;

2.22. O administrador deverá ter acesso ao andamento dos trabalhos de análise dos ANALISTAS das contribuições cadastradas, podendo verificar quantas contribuições foram analisadas, quantas faltam analisar e a quantidade de contribuições aceitas e rejeitadas;

2.23. O software de Consulta Pública deve indicar ao administrador o georreferenciamento do usuário que contribuir na Consulta Pública, mediante os dados informados no cadastro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

- 2.24. O software de Consulta Pública Digital deverá permitir ao administrador do Software imprimir relatório de todas as contribuições rejeitadas com as justificativas dos analistas;
- 2.25. O software de Consulta Pública Digital informará ao administrador do Software a quantidade de contribuições das consultas públicas em andamento;
- 2.26. O ANALISTA terá cadastro prévio ao Software de Consulta Pública com senha individualizada;
- 2.27. Deverá o Software permitir que o ANALISTA veja as contribuições dos usuários, permitindo ao ANALISTA aceitar ou rejeitar a contribuição, devidamente justificando o aceite ou a rejeição da contribuição de forma escrita;
- 2.28. O Software deverá permitir que o ANALISTA, mediante a classificação pré-cadastrada pelo administrador, classifique a contribuição;
- 2.29. O Software de Consulta Pública registrará como rejeitada uma contribuição somente quando a maioria dos analistas tiverem rejeitado a referida contribuição;
- 2.30. O software de Consulta Pública, após a alocação de analista, deverá enviar automaticamente e-mail para o mesmo, informando a consulta pública da qual ele fará a análise das contribuições.

#### 5. ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES:

- 5.1 A evolução tecnológica consistirá na atualização de versão dos softwares, assim como eventuais intervenções necessárias para manutenção da compatibilidade de funcionamento com novas regras e plataformas disponíveis (celulares, tablets, computadores, etc), garantindo ao cidadão acesso ao conteúdo da transparência ATIVA e PASSIVA a partir de qualquer dispositivo, sendo esse serviço realizado sempre que necessário, ou a pedido da contratante.
- 5.2 Os novos pedidos de desenvolvimento de novas funcionalidades diferentes da descritas no Termo de Referência, deverão ser objeto de estudo pela contratada, assim como a definição de prazos e valores para a entrega em pleno funcionamento das novas funcionalidades.

#### 6. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- 6.1 A empresa contratada realizará a manutenção corretiva em todos os softwares disponibilizados durante a vigência do contrato, sendo prestada sob demanda, mediante chamado técnico por e-mail ou telefone, e terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para o atendimento ou resolução definitiva do problema reportado.
- 6.2 A empresa contratada prestará suporte técnico dos softwares implantados na Câmara Municipal de Guaraniésia, através de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica, com prazo máximo de até 24 horas úteis para resolução definitiva da dúvida ou ocorrência reportada, contadas do horário de recebimento da solicitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

6.3 A empresa contratada deverá prestar suporte aos técnicos e aos usuários da Câmara Municipal de Guaranésia, no que diz respeito à utilização, configurações e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos softwares implantados, através de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica, com prazo máximo de até 24 horas úteis para resolução definitiva da dúvida ou ocorrência reportada, contadas do horário de recebimento da solicitação.

**7. FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 As intervenções necessárias à prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica descritos neste documento, poderão ser realizadas através de acesso remoto, mediante o fornecimento das respectivas credenciais de acesso.

7.2 Caso necessário, sem qualquer ônus adicional, a contratada realizará atendimento presencial nas instalações da Câmara Municipal de Guaranésia, para prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, mediante solicitação da Câmara Municipal de Guaranésia, sem limite de visitas ou chamados.

**8. IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES:**

8.1 No prazo máximo de 15 (QUINZE) dias contados da assinatura do contrato deverão estar todos os softwares implantados e em pleno funcionamento, cumprindo as funcionalidades descritas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

ANEXO II- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Guaranésia

Pelo presente, CREDENCIAMOS o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, estando ele APTO a responder junto a Vossa Senhoria no processo licitatório acima mencionado, tendo poderes de formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal Nome:

RG n.º

Observação: Este Termo deverá ser entregue fora dos Envelopes, anexo a ele deverá constar os documentos exigidos no Item VI



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Guaranésia

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 002/19, para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

DECLARA ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação das penalidades cabíveis à Declarante.

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal Nome:

RG n.º

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes, no Ato de Credenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

À

Câmara Municipal de Guaranésia

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_(EMPRESA)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_ (NOME)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao disposto no Pregão Presencial nº 002/19, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

Guaranésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Nome

Cargo

CPF/MF

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes, no Ato de Credenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

Objeto: licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, contemplando licenças de uso para: (1) Software de Controle do Processo Legislativo; (2) Software de Consulta Pública pela Internet, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico, estando inclusos os serviços de atualizações durante a vigência do contrato, assim como o suporte técnico e a manutenção “inloco” e/ou via telessuporte sem limite de horas ou chamados, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Homepage:

E-mail:

Pessoa para contato:

2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DECLARAMOS que, durante toda a vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços, objeto deste certame:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (ANUAL)
I	1	Licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, contemplando licenças de uso para:  1. Software de Controle do Processo Legislativo  2. Software de Consulta Pública pela Internet  (conforme descrição do objeto)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (Nome, Cargo, CPF/MF)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Pregão Presencial;
- c) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Nome

Cargo

CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO (em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ASSUME sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar em sua totalidade o objeto do Pregão Presencial nº xxx/xxx, pelos valores constantes em sua Proposta e nas condições mencionadas no Edital do mencionado certame.

Por ser expressão da verdade.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

Nome

Cargo

CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Guaranésia e a empresa \_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de Guaranésia pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.080/0001-03, com sede Praça Dona Sinhá, 269, centro desta cidade e comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é o licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, contemplando licenças de uso para: (1) Software de Controle do Processo Legislativo; (2) Software de Consulta Pública pela Internet, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico, estando inclusos os serviços de atualizações durante a vigência do contrato, assim como o suporte técnico e a manutenção “in loco” e/ou via telessuporte sem limite de horas ou chamados, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 002/2019, e de acordo com o constante no edital Pregão Presencial nº 002/2019, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos, em consonância com a Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 12 (doze) meses.

3.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após decorridos 12 (doze) meses da vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato entra em vigor na data definida na Ordem de Início de Serviços, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob o nº 01.10.00.01.031.0025.2002.33.90.40.00.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 6.2.;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo máximo de até dois anos, em especial na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.2. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, em caso de desistência da assinatura do contrato por parte da Contratada;

6.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, na



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

entrega da garantia ou para assinatura de eventuais termos aditivos ao contrato;

6.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na implantação dos serviços, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.7.;

6.2.4. Multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso da não apresentação da documentação exigida no item 9.1. deste Contrato;

6.2.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no atendimento de consulta solicitada formalmente, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.7.;

6.2.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, caso os serviços estejam inoperantes; no caso de reincidência, dentro do mesmo mês, será aplicada a multa prevista no item 6.2.7.;

6.2.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7. Fica vedada qualquer subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### 8.1. DA IMPLANTAÇÃO

8.1.1. Os serviços serão executados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Guaranésia, ou seus



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

---

prédios anexos, conforme designado, por meio de técnicos devidamente habilitados, bem como na sede da CONTRATADA.

8.1.2. Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Câmara Municipal de Guaranésia.

8.1.3. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

8.1.4. O prazo de implantação admite uma única prorrogação, por igual período, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito pela CONTRATADA os motivos da dilação.

8.1.5. Caso os serviços não estejam plenamente operantes no prazo estipulado no item 8.1.3., a Contratada estará sujeita a receber as penalidades previstas neste edital.

8.1.6. Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Contratante disponibilizará à Contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da Contratada.

8.1.7. Depois de implantado a solução integrada e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação.

8.1.8. Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Câmara Municipal de Guaranésia poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito.

## 8.2. DA PROPRIEDADE E DA MANUTENÇÃO DO OBJETO

8.2.1. O conjunto de sistemas, que compõem o presente contrato de ora em diante passa a ser designado **PRODUTO**.

8.2.2. O **PRODUTO** objeto do presente instrumento é de propriedade da CONTRATADA, e os direitos para sua utilização, cedidos neste instrumento, confere a CONTRATANTE somente o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar e manter o **PRODUTO** em suas instalações de processamento de dados.

8.2.3. A CONTRATANTE não poderá copiar, reproduzir ou alterar o **PRODUTO** em todo ou em parte, estando o **PRODUTO** devidamente protegido e registrado nos órgãos competentes.

8.2.4. Cabe também a CONTRATANTE, a responsabilidade por danos que venham a ser ocasionado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

PRODUTO, por utilização indevida ou por manuseio de pessoa não qualificada a fazê-lo.

8.2.5. As bases de dados geradas são de propriedade da CONTRATANTE, se por qualquer motivo este Contrato for rescindido, a CONTRATADA deverá fornecer as bases de dados no padrão ASCII a CONTRATANTE sem qualquer ônus.

8.2.6. A CONTRATANTE não poderá modificar o PRODUTO sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATADA, ressalvando que quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com Assistência Técnica especializada de profissionais da CONTRATADA.

8.2.7. A CONTRATANTE não poderá ainda sub-licenciar, ceder ou de outra forma transferir o direito de uso do PRODUTO, ainda que gratuitamente, ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, a não ser com o consentimento por escrito da CONTRATADA.

### 8.3. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO

8.3.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA tornará disponível à CONTRATANTE, serviços de suporte técnico correspondendo ao treinamento na utilização do PRODUTO, esclarecimentos de dúvidas relacionadas com o PRODUTO, serviços referentes a manutenção no PRODUTO, também são colocados à disposição da CONTRATANTE, conforme condições abaixo discriminadas.

8.3.2. A CONTRATADA deverá manter um canal direto (e-mail, telefone) para atendimento de qualquer eventualidade e/ou sanar dúvidas que ocorrerem na execução do PRODUTO.

8.3.3. Eventualmente, se solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar os meios necessários para que a prestação do serviço seja realizada presencialmente.

8.3.3.1. Caso haja a necessidade de atendimento presencial (“in loco”), a Contratante notificará a Contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para resolução do problema identificado.

8.3.3.2. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo tais custos estarem previstos no valor contratado.

8.3.3.3. As visitas técnicas de suporte, para levantamento das situações relacionadas à prestação dos serviços, serão efetuadas em horário comercial, sempre com prévio agendamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.3.4. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

8.3.5. Caso o produto apresente qualquer tipo de defeito na sua implantação ou durante a utilização a contratada deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA  
Minas Gerais

---

## CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar no 2º (segundo) dia útil de cada mês, Nota Fiscal/Faturas e Relatório Mensal dos Serviços efetivamente executados no mês anterior, bem como a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas no edital, neste contrato e na Lei Federais nº 8.666/93.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias da apresentação dos documentos mencionados na subcláusula 9.1., após serem devidamente atestados pelo Fiscal do contrato.

9.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e deste contrato.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

São direitos e deveres da CONTRATANTE:

10.1. Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;

10.2. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.3. Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;

10.4. Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

10.5. A CONTRATANTE se incumbirá de providenciar local e instalação elétrica necessária para o bom funcionamento dos serviços licitados, incluindo toda infraestrutura física e lógica necessária.

10.6. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

10.7. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

10.8. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

10.9. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

11. São direitos e deveres da CONTRATADA:

11.1. Responder pelos serviços que realizar, na forma da lei;

11.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

11.3. Designar, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato;

11.4. Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela contratante, justificando-as;

11.5. Empregar, na execução dos serviços, apenas profissionais especializados;

11.6. Guardar absoluto sigilo de todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

11.7. Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONTRATANTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

11.8. Zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que será previsto no Edital que originou este instrumento.

11.9. Fornecer as bases de dados no padrão ASCII a CONTRATANTE sem qualquer ônus, ao término da vigência contratual, ou, se por qualquer motivo este Contrato for rescindido;

11.10. Manterem-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital Pregão Presencial a que está vinculado o presente contrato;

11.11. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

11.12. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

11.13. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Sr. (nome), (emprego), tendo como suplente na sua ausência o Sr. (nome), (emprego).

12.3. A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais e Relatórios emitidos, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13. Para o perfeito cumprimento do presente, a CONTRATADA apresentou garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para o período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

13.1. A garantia será renovada ou substituída, caso haja prorrogação do prazo de vigência do contrato.

13.2. A Garantia será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA após a conclusão do objeto do contrato, descontada as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. A CONTRATADA perderá a garantia em favor da CONTRATANTE se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

13.4. Caso haja aditamento de valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu(s) aditamento(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14.2. No caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaranésia para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados lavra-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guaranésia, xx de de

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Signatário da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_